



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



CONSULTORIA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n. 29/2020 - Altera dispositivo da Lei Municipal n° 3.557, de 25 de fevereiro de 2015, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica de Campo Mourão".

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Lei n. 3809/2017 em seu artigo 84, inciso VII c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Correção às normas constantes na Lei Complementar Federal n. 95/98 (tendo em vista que alteração se deu somente a um dispositivo do artigo "**Art. 1º** O **§ 1º do** Artigo 3º da Lei Municipal n° 3.557, de 25 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:)

Campo Mourão, 27 de maio de 2020.

Amanda H. da Silva Duarte
Amanda Helena da Silva Duarte
Consultora Legislativa